



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL
CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2022

1º TERMO ADITIVO DO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2023

INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I - DA FORMALIZAÇÃO

Constitui-se este objeto deste instrumento a Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílio de cozinha e material de consumo diversos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - ASSUNTO

Tratando-se de procedimento para a realização do 1º Termo Aditivo do Apostilamento para inclusão de elemento de despesa **Dotação 08 244 0136 2.135 – Apoio ao Combate ao Covid 13 no elemento de despesa 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO**, nas dotações orçamentárias para empenho das despesas relativas do Contrato nº **073/2023, SRP 049/2022**.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93 em seu art. 65, § 8º.

Art. § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

registrados por simples apostila,
dispensando a celebração de aditamento.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a orientação técnica pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários e a necessidade de inclusão do elemento de despesa **(3.3.90.30.00) MATERIAL DE CONSUMO**, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 073/2023.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 21 de agosto de 2023.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Decreto nº 009/2021